

Aprovado para
ser vetado, favorável
dos dominos de justiça
e financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

1803

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1

SUBSTITUA-SE A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 304/64,
PELA SEGUINTE:

ARTIGO 1º - Passam a ter a seguinte redação o Parágrafo único
do artigo 1º e, respectivamente, o artigo 2º da Lei nº 205, de 17 de
Janeiro de 1963:

"PARAGRAFO UNICO - A Comissão criada pelo artigo 1º será
composta de cinco membros, sendo três de livre escolha-
do Prefeito Municipal e dois vereadores designados pela
Câmara Municipal."

"ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º prestará
seu concurso gratuitamente."

ARTIGO 2º - Fica suprimido o Parágrafo Único do Artigo 2º da
Lei nº 205, de 17/1/1963.

ARTIGO 3º - O artigo 3º da Lei nº 205, de 17/1/1963, passa a
ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - Aos componentes da Comissão de Avaliação que
prestarem sua colaboração durante o período de um ano, -
será concedido, pelo Poder Executivo, um título honorífi-
co."

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de Fevereiro de 1964.

Aprovação em

1ª - Discussão

Sala de sessões

25/2/1964

Presidente

Aprovação em

2ª - Discussão

Sala de sessões

10/3/1964

Presidente



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1

SUBSTITUA-SE A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 304/64,
PELA SEGUINTE:

ARTIGO 1º - Passam a ter a seguinte redação o Parágrafo único do artigo 1º e, respectivamente, o artigo 2º da Lei nº 205, de 17 de Janeiro de 1963:

"PARAGRAFO UNICO - A Comissão criada pelo artigo 1º será composta de cinco membros, sendo três de livre escolha do Prefeito Municipal e dois vereadores designados pela Câmara Municipal."

"ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º prestará seu concurso gratuitamente."

ARTIGO 2º - Fica suprimido o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 205, de 17/1/1963.

ARTIGO 3º - O artigo 3º da Lei nº 205, de 17/1/1963, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - Aos componentes da Comissão de Avaliação que prestarem sua colaboração durante o período de um ano, - será concedido, pelo Poder Executivo, um título honorífico."

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de Fevereiro de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 304/64
(21 de Janeiro de 1964 -)

DISPÕE sôbre nova redação ao parágrafo único do
artigo 1º da Lei nº 205, de 17/1/1963.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o Parágrafo Único
do artigo 1º da Lei nº 205, de 17 de Janeiro de 1963:

"PARAGRAFO UNICO - A Comissão criada pelo artigo 1º
será composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três)
de livre escolha do Prefeito Municipal e 2 (dois)
vereadores designados pela Câmara Municipal."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Janeiro de 1964

Aprovado em 22 de Janeiro de 1964
Sala de sessões 10, 3, 1964

Presidente

As comissões de

Sala das Sessões

Presidente

Aprovado em 25 de Janeiro de 1964

Sala de sessões

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE

SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 304/64
(21 de Janeiro de 1964 -)

DISPÕE sobre nova redação ao parágrafo único do
artigo 1º da Lei nº 205, de 17/1/1963.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o Parágrafo Único
do artigo 1º da Lei nº 205, de 17 de Janeiro de 1963:

"PARAGRAFO UNICO - A Comissão criada pelo artigo 1º
será composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três)
de livre escolha do Prefeito Municipal e 2 (dois)
vereadores designados pela Câmara Municipal."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Janeiro de 1964

[Handwritten signature]

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

A apreciação dos Nobres Colegas apresentamos o Projeto de Lei nº 304, que altera a estrutura da Comissão de Avaliação do Município, criada pela Lei nº 205, de 17/1/1963.

A seguir passamos a expôr as razões que nos levaram a elaborar essa propositura.

Em tôdas as Comissões que envolvem os interêsses da comunidade e, portanto, dizem respeito bem de perto ao Poder Legislativo, está a Câmara Municipal legal e devidamente representada. Temos assim na Comissão do Plano Diretor, um vereador; no Conselho de Contribuintes, dois vereadores e na Comissão de Arbitramento do custo das construções, um vereador.

Não se compreende e não se justifica pois, que numa Comissão de vital importância para a administração pública, - qual seja a Comissão de Avaliação -, se omita a presença do Poder Legislativo.

Nessas circunstâncias, contamos com o apôio e aprovação dos Nobres Vereadores.

Sala das Sessões, em... 21 de Janeiro... de 1964

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

A apreciação dos Nobres Colegas apresentamos o Projeto de Lei nº 304, que altera a estrutura da Comissão de Avaliação do Município, criada pela Lei nº 205, de 17/1/1963.

A seguir, passamos a expôr as razões que nos levaram a elaborar essa propositura.

Em tôdas as Comissões que envolvem os interesses da comunidade e, portanto, dizem respeito bem de perto ao Poder Legislativo, está a Câmara Municipal legal e devidamente representada. Temos assim na Comissão do Plano Diretor, um vereador; no Conselho de Contribuintes, dois vereadores e na Comissão de Arbitramento do custo das construções, um vereador.

Não se compreende e não se justifica pois, que numa Comissão de vital importância para a administração pública, - qual seja a Comissão de Avaliação -, se omita a presença do Poder Legislativo.

Nessas circunstâncias, contamos com o apôio e aprovação dos Nobres Vereadores.

Sala das Sessões, em 21 de Janeiro de 1964.

[Assinatura]



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 304/64, DO PODER LEGISLATIVO, DISPONDO SOBRE NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 205, DE 17 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe o artigo 38 da Lei Orgânica dos Municípios que cabe à Câmara Municipal legislar sobre as matérias de competência do Município, as quais estão, por sua vez, enumeradas no artigo 22 da mesma Lei.

Dessa forma, o projeto de lei ora relatado, está devidamente apoiado na legislação em vigor, merecendo o nosso unânime apoio.

Exaramos, portanto, o nosso parecer favorável à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 14 de Fevereiro de 1964.

Presidente Blumeira

Relator J. B. B. B.

Membro Waldemar da Silva

Aprovado em 25 Discutido

Sala de sessões 25/2/64

Blumeira
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 304/64, DO PODER LE-
GISLATIVO, DISPONDO SOBRE NOVA REDAÇÃO AO PARAGRA-
FO UNICO DA LEI Nº 205, DE 17 DE JANEIRO DE 1963

A aprovação do projeto de lei nº 304/64 não interferirá nas finanças municipais pois que a sua aplicação não acarretará ônus ao orçamento em execução.

Diante disso, emitimos o nosso parecer inteiramente favorável à aprovação da propositura.

Sala das Comissões, em 14 de Fevereiro de 1964.

Presidente

Inf. Bontif

Relator

Blivaria

Membro

Tuam J. G. G. Leme

Aprovado em 25 Discussão

Sala de sessões 25, 2 19 64

Amun
Presidente